



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2021, de 19 de ABRIL de 2021.

Prorroga as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Casa Legislativa Municipal de Macaúbas, pelo período de 30 (trinta) dias, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XIX, do art. 41 do Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos essenciais por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, na apreciação e votação de matérias urgentes; bem como o dever de preservação da saúde seus parlamentares, servidores, colaboradores e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de contenção da propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública e padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a confirmação de mortes em decorrência da transmissão e infecção pelo Covid-19 no Município de Macaúbas/Ba;

PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

CONSIDERANDO, a aglomeração que ocorreu na última sessão do Plenário desta Casa Legislativa, ocorrida no dia 19/11/2020, indo de encontro as orientações e protocolos de saúde da OMS, SESAB e Secretaria Municipal de Saúde de Macaúbas;

CONSIDERANDO, considerando que o Município de Macaúbas ainda se encontra com taxa elevada de ocupação de leitos de UTI e índice de casos ativos ainda elevado;

CONSIDERANDO, a continuidade das medidas restritivas de circulação em todo Estado da Bahia, consoante Decreto Estadual nº 20.400 de 18 de Abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias o Decreto Legislativo de nº 66/2020 de 20 de abril de 2020, que restabeleceu, parcialmente, o funcionamento das atividades Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas.

Art. 2º - Fica proibida qualquer forma de aglomeração, sendo que o atendimento ao público continuará a ser realizado de modo a evitar agrupamento, mantendo as orientações de higienização das mãos e distanciamento entre as pessoas.

Art. 3º - A realização das Sessões Legislativas será realizada com a presença no Plenário, apenas dos vereadores e servidores necessários a realização da sessão, sem público externo, com a transmissão ao vivo pela página da rede social institucional da Câmara Municipal de Vereadores no Facebook.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

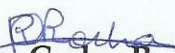
§1º. As manifestações de qualquer cidadão, consoante disciplina o Regimento Interno desta Casa Legislativa em plenário, será retomada gradativamente, mantendo-se as recomendações de distanciamento e higienização.

- a) Será disponibilizada uma vaga por sessão, mediante requerimento prévio, sendo respeitada a ordem de requerimento. Devendo o solicitante confirmar sua presença no dia anterior a sessão.
- b) As manifestações em plenário obedecerão ao regulamento previsto no Regimento Interno.

Art. 4º- Continua suspensa a realização de demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito do edifício-sede deste Poder.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, independente do dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 19 de Abril de 2021.


Roberto Carlos Rocha
Presidente da Câmara